



LEI MUNICIPAL N.º 5.588/2023

De 21 de Dezembro de 2023

Denomina rua “Geraldo Botelho Vieira”, uma via pública localizada no loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta cidade e município de Carangola/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua “Geraldo Botelho Vieira”, a Rua “7”, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 21 de dezembro de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO.





ANEXO I
CROQUI



PROJETO DE LEI APROVADO

DENOMINA RUA “GERALDO BOTELHO VIEIRA”, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO COROADO, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica denominada Rua “Geraldo Botelho Vieira”, a Rua “7”, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anêxo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 19 de dezembro de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO

ANEXO I CROQUI DO LOTEAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 147/2023

- (X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- () Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
- () Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
- () Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 114/2023

Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Título: Denomina Rua "Geraldo Botelho Vieira" uma via pública localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta Cidade e Município de Carangola.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito (SIPICOME)

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda - Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

19.12.23
Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

19.12.23
Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 147/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
(x) Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 114/2023

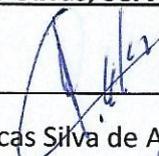
Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Título: Denomina Rua "Geraldo Botelho Vieira" uma via pública localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta Cidade e Município de Carangola.

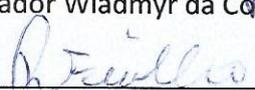
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

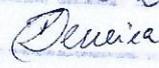

Vereador Lucas Silva de Almeida - Presidente


Vereador Wladmyr da Costa Gusmão - Secretário


Vereador Renildo Valente Fialho – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19/12/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 19/12/23



Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 114/2023

DENOMINA RUA “GERALDO BOTELHO VIEIRA”, UMA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, BAIRRO COROADO, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica denominada Rua “Geraldo Botelho Vieira”, a Rua “7”, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Parágrafo Único O logradouro público de que trata o *caput* se encontra devidamente identificado no croqui constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a afixação de placas indicativas com o nome do logradouro público, bem como expedir a necessária comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura do Município de Carangola (SEMASA), à Companhia Energética do Estado de Minas Gerais (CEMIG) e aos demais órgãos públicos para tomarem as providências cabíveis.

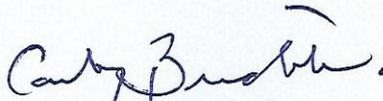
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19/12/23

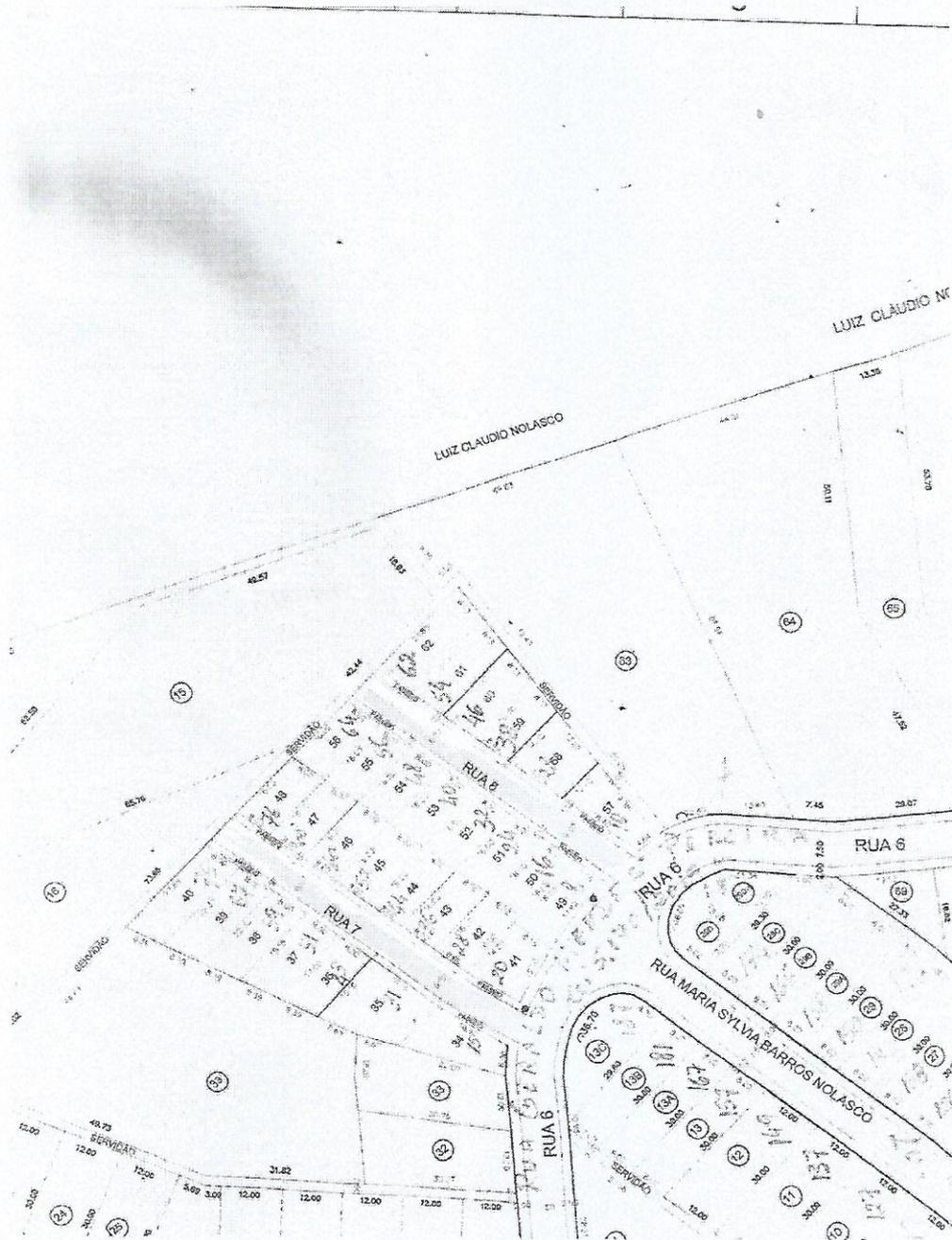
Rivan Viana Ferreira
Presidente


CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO
Vereador – União Brasil

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 19/12/23

Rivan Viana Ferreira
Presidente

ANEXO I CROQUI DO LOTEAMENTO



Campeiro

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

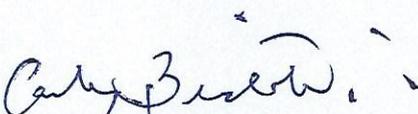
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 114/2023:

Submetemos à apreciação dos Nobres Colegas o presente Projeto de Lei que denomina Rua “**Geraldo Botelho Vieira**” a Rua “7”, localizada no Loteamento Bela Vista, Bairro Coroado, nesta cidade e Município de Carangola/MG.

Geraldo Botelho Vieira, casado com Zélia de Souza Vieira e pai de Isabel, Tércio e Antônio.

Geraldo foi industrial no ramo de Serraria de Madeira, Agropecuarista e por último Caminhoneiro. Sempre residiu em Carangola fixando residência nos anos sessenta no Bairro Santa Maria, onde morou até seu falecimento, no ano de 2010.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2023.



CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO
Vereador – União Brasil